



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 04/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

### I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17 914 128 0001 63, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº04/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.670, de 7 de janeiro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Jacutinga, Luís Otávio Bonaldi, designado Pregoeiro pela Portaria nº 2896/17 de 03 de Janeiro de 2017, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados também pela mesma Portaria.

1.3. Os trabalhos serão realizados na sala do Pregão Presencial, localizado à Praça dos Andradas, S/N – Centro – Jacutinga/MG.

### II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do Presente Pregão Presencial a aquisição de um sistema de ensino, que será utilizado no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal desde a Educação Infantil (Jardim e Pré) até o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), durante o Ano Letivo/2017, incluindo o fornecimento de material didático (para Educação Inclusiva), suporte de acesso e consulta via “Internet”, assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município e um programa de avaliação a ser apresentando em módulos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.2. Será exigida a apresentação de amostra, na forma do item 9.7 do edital.

### III – DAS QUANTIDADES

3.1 As quantidades estimadas para o material didático que acompanha o objeto desta licitação serão as seguintes:

Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DIDATICO P/ 1o ANO	36094	UNIDADE	1300			
MATERIAL DIDATICO P/ 2o ANO	34233	UNIDADE	1000			

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

MATERIAL DIDATICO P/ 3o ANO	34234	UNIDADE	900
MATERIAL DIDATICO P/ 4o ANO	34235	UNIDADE	900
MATERIAL DIDATICO P/ 5o ANO	34236	UNIDADE	900
MATERIAL DIDATICO P/ 6o ANO	34237	UNIDADE	1200
MATERIAL DIDATICO P/ 7o ANO	34238	UNIDADE	1100
MATERIAL DIDATICO P/ 8o ANO	34239	UNIDADE	1100
MATERIAL DIDATICO P/ 9o ANO	34240	UNIDADE	1000
MATERIAL DIDATICO PARA JARDIM	34230	UNIDADE	1300
MATERIAL DIDATICO PARA PRE	34231	UNIDADE	1300

3.2. As quantidades estimadas poderão se acrescidas ou suprimidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme previsão na legislação de regência.

3.3. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar uma amostra dos materiais didáticos, observando-se o disposto nos itens 9.7 deste Edital.

3.4. Os licitantes deverão cotar o objeto como um todo.

## IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 - em consórcio;

4.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 - que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Jacutinga, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## V – CREDENCIAMENTO

**5.1. Horário de credenciamento: das 8:45 as 9:00 do dia 31.01.2017. Abertura às 9 horas do mesmo dia.**

5.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

5.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

5.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**5.7.1. Declaração, conforme modelo do Anexo V.**

5.7.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**5.8. Os documentos relacionados neste item (V) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.**

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

5.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 9.2 e 9.3 deste edital.

5.9. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

## VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em única via, sendo datilografada ou processada em computador, de acordo com o modelo de Proposta Comercial, constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1. descrição do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I;

7.1.2. marca ou origem do objeto ofertado;

7.1.3. planilha contendo o preço ofertado, devendo ser decomposto em valores unitários e ao final apresentado o preço global.

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

7.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para o objeto licitado.

7.3. O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.3.1. A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

7.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

7.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### 8.1.1. prova de habilitação jurídica:

8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6. prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## **8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

## **8.1.4. prova de qualificação técnica:**

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.4.2. Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

8.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VII.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

8.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 9.7.8 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

8.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 8.1.4.1.

8.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.7.8.

## IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei e, querendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração conforme modelo do Anexo V.

9.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração conforme modelo do Anexo III e, querendo usufruir

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração conforme modelo do Anexo V.

9.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

9.4. Classificação das Propostas Comerciais:

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4.2. Será desclassificada a proposta que:

9.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

9.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.4.2.3.1.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.4.2.4. tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações e exigências deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Administração, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.4.4. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

9.4.5. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.4.5.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

9.4.6. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4.7. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.5. Lances Verbais:

9.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

9.6. Lei Complementar nº 123/2006:

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

9.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 5.7, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

9.7. Encerramento etapa competitiva e apresentação de amostras:

9.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

9.7.3. O licitante provisoriamente classificado em 1º lugar deverá apresentar amostras dos produtos cotados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a sessão do pregão, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 634 – Cel. Rennó – Jacutinga MG.

**9.7.3.1. É facultada a apresentação de amostras logo após o julgamento das propostas pelo licitante, provisoriamente, classificado em 1º lugar, não sendo motivo de desclassificação a não apresentação, que poderá ocorrer no prazo assinalado no subitem 9.7.3.**

9.7.3.2. Os licitantes deverão apresentar amostras dos produtos cotados de forma completa, incluindo-se o material do aluno e do professor, amostra do projeto da capa personalizada, senhas e endereço de acesso ao portal de educação para os professores, um descritivo do Sistema de Assessoramento Pedagógico e material regionalizado de História, Geografia, língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa e ciências para os alunos e professores do 4º e 5º Ano do Ensino Fundamental.

9.7.4. As amostras deverão ser entregues identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa a que se referem.

9.7.4.1. O pregoeiro convocará assessoramento técnico de profissionais especializados da Secretaria Municipal de Educação para análise e exame das amostras, os quais emitirão parecer técnico que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial;

9.7.4.2. O Julgamento da proposta será realizado em dia e horário definidos na sessão do pregão, mediante análise dos critérios elencados no “Anexo XI”, sendo facultada a presença do licitante e de eventuais interessados.

9.7.4.3 Após o julgamento das amostras o licitante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para retirá-las, sob pena de incorporação do bem ao patrimônio do Município.

9.7.5. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

9.7.6. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

9.7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7.7.1. Será considerado habilitado, o licitante que preencher os requisitos de habilitação na data da entrega dos envelopes, o que não impede a Administração de requisitar a qualquer tempo durante a tramitação do processo ou da execução contratual

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

a comprovação da manutenção das condições de habilitação especialmente nos casos de vencimento ou expiração do prazo de validade do documento.

9.7.8. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, exigindo-se também a apresentação de amostra, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

9.7.9. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.7.9.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 9.6.2.1 deste Título.

9.7.10. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.7.11. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7.12. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9.7.13. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.7.14. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, no horário das 09 às 15 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**10.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga.**

**10.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.**

## XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor global.

11.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XII - CONTRATAÇÃO

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

12.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço ou optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## XIII – PAGAMENTO

13.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Jacutinga, sob as rubricas:

196 – 02 06 03 12 361 0002 2.022 3390 30.

13.1.2 - Valor estimado orçado para este processo em R\$ 2.399.443,52 (Dois milhões trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

13.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação da execução contratual, nas condições e quantidades exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

13.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

14.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jacutinga;

14.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.3 - Extensão das Penalidades.

14.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

14.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

14.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

15.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

15.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

15.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

15.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

15.1.6. Anexo VI - Modelo de declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico;

15.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

15.1.8. Anexo VIII – Minuta Contratual;

15.1.10. Anexo IX – Termo de Referência;

15.1.11. Anexo X – Planilha Estimada de Custo.

15.1.12. Anexo XI – Critérios de Julgamento das Amostras.

15.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

15.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

15.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

15.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Jacutinga e/ou no “DOEM”.

15.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Jacutinga revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.11 - O Município de Jacutinga poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Jacutinga reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga e poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras, Licitações, Convênios e Contratos, no horário das 09 às 15 horas ou pelo site: [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br).

15.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3443-1022 – ramal 214.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# **Prefeitura Municipal de Jacutinga**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

15.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jacutinga, 16 de Janeiro de 2017.

Luis Otávio Bonaldi  
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Carlos Alberto Ramos  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças Planejamento e Orçamento

Maria Esmênia Furrier  
Secretaria Municipal de Educação

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ MODELO DE PROPOSTA

### 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um sistema de ensino, que será utilizado no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal desde a Educação Infantil (Jardim e Pré) até o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), durante o Ano Letivo/2017, incluindo o fornecimento de material didático (para Educação Inclusiva), suporte de acesso e consulta via “Internet”, assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município e um programa de avaliação a ser apresentando em módulos, para a Secretaria Municipal de Educação. Todos esses elementos deverão estar de acordo com os critérios divulgados no presente edital.

### 2. QUANTIDADE DE MATERIAL DIDÁTICO ANUAL PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL:

2.1. O objeto desta licitação será utilizado para atendimento dos seguintes segmentos educacionais e quantitativos:

Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.
MATERIAL DIDATICO P/ 1o ANO	36094	UNIDADE	1300
MATERIAL DIDATICO P/ 2o ANO	34233	UNIDADE	1000
MATERIAL DIDATICO P/ 3o ANO	34234	UNIDADE	900
MATERIAL DIDATICO P/ 4o ANO	34235	UNIDADE	900
MATERIAL DIDATICO P/ 5o ANO	34236	UNIDADE	900
MATERIAL DIDATICO P/ 6o ANO	34237	UNIDADE	1200
MATERIAL DIDATICO P/ 7o ANO	34238	UNIDADE	1100
MATERIAL DIDATICO P/ 8o ANO	34239	UNIDADE	1100
MATERIAL DIDATICO P/ 9o ANO	34240	UNIDADE	1000
MATERIAL DIDATICO PARA JARDIM	34230	UNIDADE	1300
MATERIAL DIDATICO PARA PRE	34231	UNIDADE	1300

2.2. As quantidades poderão variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2.3. Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar uma amostra dos materiais didáticos, conforme previsto no edital.

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## 3. DAS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL DIDÁTICO:

### 3.1 Livro do aluno do Jardim e Pré da Educação Infantil:

Coleção de Livros Didáticos para o aluno organizada em 4 (quatro) volumes anuais, 01 (um) para cada bimestre, de acordo com as seguintes especificações: ser apresentada no formato horizontal, com intuito de respeitar o desenvolvimento da coordenação motora. O acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada.

### 3.2 Livro do professor do Jardim e Pré da Educação Infantil:

Coleção de Livros Didáticos para o professor apresentada no formato vertical, medindo entre 200 e 205mm X 273 e 275mm. O papel utilizado deverá ser offset 70gr, impresso em 4X4 cores. O material de apoio deverá ser confeccionado em papel offset 70gr, impresso em 4X0 cores. As Orientações Metodológicas deverão ser apresentadas em papel offset 70gr, impressas em 4X4 cores. O acabamento deverá ser em lombada quadrada, espiralada, metálica, revestida com camada plástica. A capa deverá ser confeccionada em papel cartão 350g, impressa em 4X1 cores.

### 3.3 Coleção de Livros Didáticos para o aluno do 1º ano do Ensino Fundamental:

Integrado por Eixos e por bimestre (4 volumes anuais) com materiais de apoio. Eixos: Identidade e Autonomia; Corpo e Movimento; Linguagens da Arte; Natureza e Cultura: Diversidade; Arte; Língua Inglesa; Relações Matemáticas; Cultura Oral e Escrita.

### 3.4 Coleção de Livros Didáticos para o professor do 1º ano do Ensino Fundamental:

1 (um) Livro Didático por bimestre, ou seja, 4 (quatro) volumes anuais. Livro Didático de Inglês para o professor do 1º ano do Ensino Fundamental por bimestre (4 volumes anuais) sendo que o Material do Professor deverá acompanhar 1 (um) CD (anual) contendo músicas, textos e atividades de *listening* explorados nas unidades de trabalho. Livro Didático de Arte para o professor do 1º ano do Ensino Fundamental por bimestre (4 volumes anuais). O professor deverá receber ainda, 1 (um) CD com músicas sons, histórias etc. integrados por eixos e Arte (anual).

### 3.5 Coleção de Material Didático para o aluno do 2º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:

Organizada em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) a cada bimestre, com acabamento em espiral. O respectivo Material Didático deverá contemplar as seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática e Ciências (Física e Química – para o 9º Ano).

### 3.6 Coleção de Material Didático para o professor do Ensino Fundamental do 2º ao 9º Ano:

Organizada em 4 (quatro) volumes anuais, sendo 1 (um) para cada bimestre. O respectivo Material Didático deverá contemplar os seguintes componentes curriculares: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática e Ciências (Física e Química – para o 9º ano).

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS LIVROS DIDÁTICOS

4.1. A proposta metodológica do material do aluno, tanto para Educação Infantil, quanto para Ensino Fundamental, deverá estar em consonância com os comandos normativos que regem a Educação Básica Brasileira, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) e dos documentos: Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCN's) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN's) para o Ensino Fundamental.

4.2. As unidades de trabalho deverão privilegiar situações didáticas de ensino e aprendizagem, nas quais os alunos interajam entre si, com o professor, com o conhecimento e com a comunidade.

4.3. A organização didática deverá favorecer a interação, o respeito pela diversidade e a individualidade, valorizar os conhecimentos prévios dos alunos e a aprendizagem significativa, propor a resolução de problemas e possibilitar a proximidade com práticas sociais reais, considerando a cultura, os valores e as crenças.

4.4. A linguagem deverá ser compatível às necessidades dos alunos das diferentes faixas etárias.

4.5. Nos livros didáticos, deverá haver uma relação entre linguagem e cultura, permitindo selecionar saberes fundamentais.

4.5. O material didático deverá permitir a exploração do lúdico e da imaginação.

4.6. As fotos e ilustrações presentes no material didático deverão ser nítidas, apresentando os créditos fotográficos e contextualizadas com a unidade de estudo, oportunizando a leitura de diferentes linguagens.

4.7. As imagens deverão apresentar caráter educativo.

4.8. Os espaços disponíveis nos livros didáticos deverão ser suficientes para os registros do aluno.

4.9. Os conteúdos dos livros didáticos deverão estar atualizados e organizados didaticamente a partir de temas significativos e relevantes à vivência da criança e serem apresentados de forma a atender às faixas etárias, profundidade e complexidade dos assuntos.

4.9.1 As situações didáticas deverão promover a possibilidade de articulação entre as relações sociais, culturais e educacionais.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

4.9.2 Atividades presentes nos livros didáticos deverão partir de problematizações, considerando o conhecimento prévio da criança e contextualizando informações e conteúdos.

4.9.3. As atividades e situações didáticas deverão ser integradas, com seqüência e coerência.

4.9.4. A seqüência dos conteúdos no material didático deverá considerar o aluno como sujeito ativo do conhecimento, que sabe utilizar-se de mecanismos para a solução de problemas.

4.9.5. As situações pedagógicas presentes nos livros didáticos deverão propiciar ao aluno a construção do conhecimento e de novos significados, relacionando os saberes vividos aos conteúdos didáticos, em que a tentativa e o experimento façam parte do processo de aprendizagem.

4.9.6. O livro didático deverá ser de fácil manuseio, adequado às possibilidades da criança e que leve em conta seu estágio de desenvolvimento.

4.9.7. O livro deverá apresentar espaços adequados para realização e registro das atividades realizadas.

4.9.8. A arte gráfica deverá estar projetada de tal forma que instigue a percepção visual: figuras e fotos coloridas, atrativas, diversificadas, com alta resolução e com indicação dos direitos autorais.

4.9.9. Os livros para o Ensino Fundamental deverão conter um projeto de cartografia exclusivo.

4.9.9.1 O material de apoio, ao final de cada volume, deverá apresentar papel diferenciado, possibilitando atividades de recorte e colagem.

4.9.9.2. A indicação de conteúdos no Portal deverá possibilitar a integração entre o livro e o Portal no desenvolvimento das aulas, com senhas de acesso específicas para professores.

4.9.9.3. O professor deverá receber um livro específico com orientações para encaminhamento das aulas de Educação Física.

4.9.9.4. No livro do professor, deverá estar evidenciado o programa anual de conteúdos, reflexão teórica-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas de conhecimento, além de discussões a respeito do sistema avaliativo.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

4.9.9.5. O livro do professor deverá apresentar fundamentação teórica, sugestões de procedimentos, referências bibliográficas e outros elementos que contribuam para a atualização e aperfeiçoamento da equipe docente. No livro do professor deverá constar, ainda, o livro do aluno, na íntegra com as atividades resolvidas e comentadas.

## 5. REQUISITOS DO PORTAL

5.1. No que se refere ao Portal contendo conteúdos educacionais o acesso deverá ocorrer por meio de senhas individuais a todos os professores para que eles tenham acesso a um mundo de informações de qualidade, totalmente confiáveis e atualizadas constantemente, acompanhando as demandas educacionais.

5.2. No que se referem aos conteúdos presentes no Portal, esses devem ser de propriedade da empresa licitante ou do mesmo grupo econômico financeiro, com direitos de uso a eles legalmente cedidos ou de domínio público.

5.3. Os conteúdos disponíveis no Portal deverão estar em conformidade com o material didático ofertado em caráter complementar, sendo vedada a mera digitalização desses conteúdos.

5.4. No que se refere às ferramentas e outros recursos, que disponibilize, no Portal deverá conter ainda:

- acervo de fotos ou ilustrações com programa de busca;
- artigos diversos de educadores de renome nacional;
- sugestões de encaminhamentos metodológicos e de projetos para os professores;
- temas diversos para o trabalho em sala de aula;
- dicionário on-line para pesquisa de verbetes;
- biblioteca virtual com clássicos da literatura para consulta, leitura e impressão;
- editor de projetos para os professores;
- programa de busca temática para pesquisa dos conteúdos;
- assessoramento aos professores, com especialistas na área educacional, via correio eletrônico (e-mail), salas de conferência e recursos de áudio.
- uma ferramenta que possibilite a criação de um canal de comunicação entre as escolas e a Secretaria de Educação do município.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## 6. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO

6.1. O serviço de Assessoramento Pedagógico deverá oferecer cursos e atendimentos durante todo o ano letivo, com a participação dos professores e equipe diretiva da Rede Municipal de Ensino, podendo ser *in loco* e à distância por meio de telefone, fax, e-mail e professor on-line, como forma de colaboração para melhor utilização do material.

6.2. Os cursos e atendimentos como um momento de formação em serviço deverão possibilitar o entendimento da estrutura e funcionamento do Sistema de Ensino.

6.3. Os cursos deverão favorecer o aprofundamento das discussões sobre educação escolar, nas diversas áreas de conhecimento, por meio de conteúdos como a estrutura curricular bem como, a proposta metodológica presente nos livros didáticos e sua articulação com o Portal contendo conteúdos educacionais.

6.4. Os cursos deverão ser ministrados para cada nível de ensino, sendo que para a Educação Infantil deverá contemplar conteúdos sobre os eixos e âmbitos do conhecimento e para o ensino Fundamental, abranger conhecimentos sobre cada um dos componentes curriculares que são trabalhados nesse nível de ensino.

6.5. O Assessoramento Pedagógico deverá ser realizado por profissionais de educação altamente qualificados, com notório saber, pois os mesmos contribuirão com a formação continuada das equipes docente e técnico-pedagógica.

6.6. Os professores deverão ter acesso ao Assessoramento Pedagógico permanente por meio do Portal.

6.7. O serviço de Assessoria Pedagógica deverá contemplar, no mínimo, 92 (noventa e duas) horas, ao ano, de trabalho efetivo para o município, com datas e locais a serem acordados pela Secretaria de Educação e a empresa contratada.

## 7. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL

7.1. O Sistema de Ensino deverá disponibilizar um Sistema de Monitoramento da Gestão Municipal que contenha um conjunto de indicadores com elementos que subsidiarão pedagógica e administrativamente o município, apresentando os seguintes requisitos:

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

- De forma integrada e ao mesmo tempo independente, o Sistema de Monitoramento deverá apresentar um formato em módulos, com um conjunto de indicadores que, em seu todo, deverão fornecer parâmetros para traçar as potencialidades e as fragilidades da educação municipal no processo de implantação do Sistema de Ensino.
- Fornecer a Secretaria de Educação parâmetros de comparabilidade sobre a qualidade da educação municipal e seus avanços sociais.
- Possuir uma série de indicadores oficiais (de cunho educacional e social), cujo cruzamento de dados deverá demonstrar os ganhos obtidos pelo município ao adotar o Sistema de Ensino.
- Proporcionar a criação de gráficos de acompanhamento e comparativos dos dados mensurados decorrentes da avaliação.
- Permitir que seja realizada a avaliação das condições e dos investimentos que o município possui para melhorar a educação, bem como avaliar a qualidade do ensino ofertado.
- Produzir informações sobre: perfil socioeconômico do município; qualidade da gestão e planejamento da educação; qualidade da aprendizagem; qualidade da infraestrutura e nível de investimentos financeiros e, percepção da comunidade.
- O Sistema de Monitoramento deverá gerar relatórios seguintes com as seguintes características: descritivos e analíticos; de barra; de linha e cockpit.
- O Sistema de monitoramento deverá promover a capacitação técnica para Prefeitos, Secretários e Equipe Técnica no gerenciamento dos resultados educacionais a fim de estabelecer um processo de atuação conjunta (parceria/gestão).

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## 4. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA - MG

**Processo Licitatório nº 04/2017**

**Pregão Presencial nº 01/2017**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para fornecimento de um sistema de ensino, que será utilizado no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal desde a Educação Infantil (Jardim e Pré) até o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), durante o Ano Letivo/2017, incluindo o fornecimento de material didático (para Educação Inclusiva), suporte de acesso e consulta via “Internet”, assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município e um programa de avaliação a ser apresentando em módulos, para a Secretaria Municipal de Educação declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta de Contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial Nº 01/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço global, conforme a seguir:

Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DIDATICO P/ 1o ANO	36094	UNIDADE	1300			
MATERIAL DIDATICO P/ 2o ANO	34233	UNIDADE	1000			
MATERIAL DIDATICO P/ 3o ANO	34234	UNIDADE	900			
MATERIAL DIDATICO P/ 4o ANO	34235	UNIDADE	900			
MATERIAL DIDATICO P/ 5o ANO	34236	UNIDADE	900			
MATERIAL DIDATICO P/ 6o ANO	34237	UNIDADE	1200			

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

MATERIAL DIDATICO P/ 7o ANO	34238	UNIDADE	1100			
MATERIAL DIDATICO P/ 8o ANO	34239	UNIDADE	1100			
MATERIAL DIDATICO P/ 9o ANO	34240	UNIDADE	1000			
MATERIAL DIDATICO PARA JARDIM	34230	UNIDADE	1300			
MATERIAL DIDATICO PARA PRE	34231	UNIDADE	1300			

Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: 60 dias

Local e data:

Nome da empresa, CNPJ/MF, Assinatura do representante legal da empresa:

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Jacutinga, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Jacutinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção: Reconhecer firma.**

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**

A Empresa ....., localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº. ....,  
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do  
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR)**

**DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Melquíades de Araújo; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade e vinculado ao Processo Licitatório n.º 04/2017, na modalidade pregão presencial n.º 01/2017, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal n.º 1.670, de 7 de janeiro de 2005, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um sistema de ensino, que será utilizado no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal desde a Educação Infantil (Jardim e Pré) até o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), durante o Ano Letivo/2017, incluindo o fornecimento de material didático (para Educação Inclusiva), suporte de acesso e consulta via “Internet”, assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município e um programa de avaliação a ser apresentando em módulos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Quantidades estimadas para o ano letivo de 2017:

2.1. As quantidades estimadas para o fornecimento do material didático desta licitação serão as seguintes:

Discriminação	Cód.	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DIDATICO P/ 1o ANO	36094	UNIDADE	1300			
MATERIAL DIDATICO P/ 2o ANO	34233	UNIDADE	1000			
MATERIAL DIDATICO P/ 3o ANO	34234	UNIDADE	900			
MATERIAL DIDATICO P/ 4o ANO	34235	UNIDADE	900			
MATERIAL DIDATICO P/ 5o ANO	34236	UNIDADE	900			
MATERIAL DIDATICO P/ 6o ANO	34237	UNIDADE	1200			
MATERIAL DIDATICO P/ 7o ANO	34238	UNIDADE	1100			
MATERIAL DIDATICO P/ 8o ANO	34239	UNIDADE	1100			

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

MATERIAL DIDATICO P/ 9o ANO	34240	UNIDADE	1000			
MATERIAL DIDATICO PARA JARDIM	34230	UNIDADE	1300			
MATERIAL DIDATICO PARA PRE	34231	UNIDADE	1300			

2.2. As quantidades estimadas poderão variar de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Das condições de Execução

3.1.O objeto deverá ser disponibilizado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

3.2.O local designado para entrega será na Secretaria de Educação localizada à Rua Barão do Rio Branco, 634, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.3.O objeto licitado deverá ser entregue no **prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

3.4.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela **CONTRATADA**, sem autorização do **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.5.Para atender a seus interesses, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A tolerância do **CONTRATANTE** com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma em alteração contratual ou novação, podendo o **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.7.Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização ou reparação por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução do objeto contratado.

3.8.Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## CLÁUSULA QUARTA – Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

4.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93

4.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$  
.....

5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação da execução contratual, nas condições e quantidades exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

**196 – 02 06 03 123 61 0002 2.022 3390 30.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

7.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará no dia 31 de dezembro de 2017.

## CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das Partes

8.1. São obrigações das partes:

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## 8.1.1. Do CONTRATANTE:

8.1.1.1. Indicar, neste ato a qual (is) servidor (es) cabe(m) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

8.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado, ao local de entrega do produto e prestação de serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

8.1.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos e prestação de serviços.

8.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

8.1.1.5. Devolver o objeto que não se apresentar em condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

8.1.1.6. Solicitar a troca do objeto devolvido mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação.

## 8.1.2. DA CONTRATADA:

8.1.2.1. Promover a entrega do objeto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

8.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, se obrigando a trocá-lo ou substituí-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

8.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e atualizar sempre que necessário o objeto.

8.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo **CONTRATANTE**.

8.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à execução do objeto, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

**8.1.2.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado na execução do objeto contratado ao **CONTRATANTE**, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art.70 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8.1.2.8.** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratado não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**8.1.2.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**8.1.2.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**8.1.2.11.** Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução contratual.

**8.1.2.12.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – Das Sanções**

**9.1.** Pela inexecução das condições contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Jacutinga e /ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

**I** – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

**II** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na execução de obrigação contratual a mais de 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

**III** – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.1.6. A inexecução parcial ou total deste contrato incide a sua rescisão com as consequências previstas nele, em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

10.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, o “DOEM”, por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jacutinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

MUNICÍPIO DE JACUTINGA

Melquíades de Araújo

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

**Xxxx**  
**CPF xxx**

**Xxxx**  
**CPF xxx**

## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017**

### 1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de um sistema de ensino, que será utilizado no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal desde a Educação Infantil (Jardim e Pré) até o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), durante o Ano Letivo/2017, incluindo o fornecimento de material didático (para Educação Inclusiva), suporte de acesso e consulta via “Internet”, assessoramento técnico-pedagógico aos professores e corpo técnico do Município e um programa de avaliação a ser apresentando em módulos, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um sistema de ensino é necessária no processo educacional dos alunos da Rede Pública Municipal desde a Educação Infantil (Jardim e Pré) até o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano), durante o Ano Letivo/2017.

### 3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Jacutinga – MG, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Barão do Rio Branco nº 634 (ponto de referência saída para Albertina), centro, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

## 4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Jacutinga em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de **25 (vinte e cinco) dias úteis** ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no contrato administrativo.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.2017.

## 6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

**I** – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

**II** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na execução de obrigação contratual a mais de 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

**III** – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jacutinga;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Jacutinga, por processo legal, após a devida comprovação da execução contratual, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

## **8 – Documentos para habilitação:**

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **8.1.1. prova de habilitação jurídica:**

8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

---

Praça dos Andradas, s/n. – centro.

CEP. : 37590-000

Tel.: (035) 3443-1022 – EMAIL: [licitacoes@jacutinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jacutinga.mg.gov.br)

GOV. 2017/2020



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

## **8.1.4. prova de qualificação técnica:**

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral – Capital Nacional das Malhas

CNPJ nº 17.914.128/0001-63

---

8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VII.

## 9. Critérios Julgamento Amostras:

1. O material anual de cada série deve ser dividido em 4 volumes, cada volume dedicado a um bimestre letivo;
2. O material deve ser encartado em espiral;
3. Análise da espessura da capa;
4. Todos os conteúdos da matéria descritos no anexo I devem estar encartados em uma única apostila, não sendo admitidos conteúdos encartados separadamente;
5. Os conteúdos devem estar de acordo com a LDBEN;
6. As apostilas devem ser coloridas;
7. O material deve se encontrar atualizado;
8. O material deve possuir apostila do coordenador e do professor com explicações e propostas de utilização.

Jacutinga, 16 de Janeiro de 2017.

Luis Otavio Bonaldi  
Diretor do Setor de Compras e Licitações e Pregoeiro